



Edital 01/2021

Cadastro de Projetos de Iniciação Científica/UNIEDU – Art. 170 e Art. 171/FUMDES

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, objetivando incentivar o interesse científico entre os estudantes de graduação, torna público o Edital 01 – Cadastro de Projetos de Iniciação Científica/UNIEDU – Art. 170 e Art. 171/FUMDES e convoca os interessados a apresentarem Proposta de Projeto de Iniciação Científica para obtenção de financiamento, de acordo com o que estabelece este edital.

1 OBJETIVOS

- 1.1 Despertar a vocação científica.
- 1.2 Incentivar os talentos potenciais por meio da participação em projetos de Iniciação Científica.
- 1.3 Estimular a capacidade criativa do candidato para o desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- 1.4 Aprimorar o espírito crítico.
- 1.5 Incentivar o desenvolvimento de pesquisas científicas em todas as áreas do conhecimento.
- 1.6 Incentivar a interdisciplinaridade entre cursos e Escolas do Conhecimento.
- 1.7 Incentivar o desenvolvimento da pesquisa e a produção científica institucional.

2 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**2.1 Do Orientador**

- 2.1.1 Professor, com titulação de Mestre ou Doutor, com formação e/ou produção científica voltada para a área da Proposta de Projeto de Iniciação Científica, pertencente ao quadro permanente desta Universidade e a Grupo de Pesquisa¹, como pesquisador, oficializado no CNPq² e/ou no âmbito da UNIVALI (Grupo de Acesso).
- 2.1.2 Cada professor poderá submeter, **no máximo, três propostas de projeto**. Em caso de proposição de novos planos de trabalho que sejam continuidade de projetos UNIEDU concluídos em dezembro de 2020 ou março de 2021, poderá ser considerada a renovação do bolsista. Neste caso, o professor deve **informar, no formulário para elaboração do projeto, os nomes dos bolsistas que serão reconduzidos para execução dos novos planos de trabalho**.
- 2.1.3 Cada Proposta de Projeto de Iniciação Científica poderá conter até **três diferentes planos de trabalho**, cada um contemplando um bolsista.
- 2.1.4 Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI (PIBITI, PIBIC, Artigo 170, Art. 171, PIBIC_EM) referentes a editais anteriores.
- 2.1.5 Ser cadastrado no Sistema de Avaliação da Produção Institucional (SAPI).

¹ Para este edital, serão considerados apenas os Grupos de Pesquisa atualizados até o dia **18/02/2021 junto à Gerência de Pesquisa**.

² O Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq deve ser, **obrigatoriamente**, credenciado na UNIVALI e o proponente deve ser **docente** do quadro da instituição.

- 2.1.6 Ter participado obrigatoriamente do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.
- 2.1.7 A troca do orientador só poderá ser realizada após três meses de andamento do projeto e mediante os seguintes casos:
- Participação em pós-doutorado;
 - Afastamento por licença médica;
 - Desligamento do professor da Instituição.

3 EQUIPE EXECUTORA

- 3.1 Cada proposta de projeto deverá prever de um a três bolsistas de iniciação científica.
- 3.2 Para cada bolsista solicitado, deve-se definir um plano de trabalho e informar:
- a) O subtítulo do plano de trabalho do bolsista;
 - b) O perfil preferencial do estudante, indicando uma ou mais opções de curso/*campus* de vínculo para execução do plano de trabalho, ou o nome do bolsista, quando renovação;
 - c) Cronograma físico indicando as atividades e o período de execução de cada atividade pelo bolsista.
- 3.3 O proponente do projeto poderá fazer a indicação de nomes de potenciais bolsistas ao descrever o plano de trabalho (o que não necessariamente implicará no atendimento da indicação).
- 3.4 O atendimento ao perfil e às indicações estará condicionado à lista de estudantes selecionados pela Coordenação de Atenção ao Estudante, respeitando o Índice de Carência, a opção do estudante pela Bolsa de Pesquisa e a disponibilidade de recursos do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU.

4 PRAZO PARA INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

- 4.1 As inscrições³ deverão ser realizadas via *on-line*, por meio da intranet (“Outros Serviços” – Cadastro de Projetos), do dia **09 de fevereiro ao dia 22 de fevereiro de 2021**.

4.2 Cronograma

	DATAS LIMITES
1. Lançamento do Edital	09/02/2021
2. Submissão aos Comitês de Ética	Até o dia 25/02/2021
3. Submissão das Propostas de Projeto (via intranet)	09/02/2021 a 22/02/2021
4. Divulgação dos Resultados	A partir de 08/03/2021

5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Orientador

- 5.1.1 **Proposta de Projeto de Iniciação Científica**, que deverá ser submetido *on-line* (Anexo A), contendo: Quantidade de Bolsistas; Nome(s) do(s) bolsista(s), em caso de renovação do bolsista; Título; Área e subárea de conhecimento, conforme CNPq; Grupo de Pesquisa e respectiva linha de pesquisa ao qual o projeto está vinculado; Resumo, Palavras-chave (três); Problema; Objetivos; Metodologia; Plano(s) de Trabalho; Referências; **sem qualquer**

³ Só poderá submeter Projeto de Pesquisa professor que se encontra com o cadastro ativo no “Cadastro de Projetos”.

identificação dos autores da proposta. A Proposta de Projeto de Iniciação Científica deverá ter, no máximo, dez (10) páginas, sem contar com anexos e apêndices, devendo obedecer, **obrigatoriamente, ao modelo proposto pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação**, sendo que a formatação deverá seguir as NBRs 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos). **Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.**

- 5.1.2 No caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais de laboratório, o projeto deverá ser **paralelamente** (em horário de expediente) submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP ou Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA, conforme as normas previstas em cada um dos casos. Em projetos envolvendo seres humanos, as normas de submissão e análise obedecem à Instrução Normativa CNS/CONEP 196/96. Outros detalhes podem ser obtidos no *site* www.univali.br/etica. No caso de pesquisa que envolva animais, o projeto deve vir acompanhado do **protocolo para uso de animais** em pesquisa, extensão e ensino, encontrado no *site* www.univali.br/etica, em ‘Instruções Normativas’ (Instrução Normativa Nº001/ProPPEC/ProEn/2005). Caso o projeto já tenha sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia. O projeto deverá ser submetido ao Comitê de Ética até o dia **25/02/2021**. Em caso de renovação com proposição de novos planos de trabalho, cabe ao pesquisador se certificar com o Comitê de Ética da necessidade ou não de adição de emenda.
- 5.1.3 Preencher a **Declaração de Dispensa de Revisão Ética pelo CEP**, disponível pelo endereço eletrônico <http://bit.ly/3tOnZFE>, indicando o número de cadastro do projeto de acordo com o número gerado quando da submissão do projeto na intranet UNIVALI. **O não preenchimento do formulário desclassificará o projeto.**

6 **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1 **Da Proposta de Projeto de Iniciação Científica**

- a) Mérito técnico-científico.
- b) Definição clara do Problema, Objetivos, Metodologia da Pesquisa e Plano(s) de Trabalho, bem como consistência nos demais itens da Proposta de Projeto de Iniciação Científica.

6.2 **Do Proponente**

- a) Apresentação da documentação exigida (**a falta de qualquer um dos itens da documentação acarretará automaticamente desclassificação da Proposta de Projeto**).
- b) Exigências técnico-científicas da Proposta de Projeto de Iniciação Científica.
- c) Titulação do professor orientador, verificada por meio do cadastro do Controle Docente da Gerência de Recursos Humanos/Secretaria Executiva/Fundação UNIVALI.
- d) Produção científica do professor dos últimos cinco anos (**2016 a 2020**), analisada por meio de seu escore de desempenho no SAPI Pesquisa.
- e) Compatibilidade da formação do orientador com a área da Proposta do Projeto de Iniciação Científica.
- f) Conformidade com os demais critérios de inscrição.

7 SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

7.1 AVALIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA: A Proposta de Projeto de Iniciação Científica será avaliada por professores vinculados à instituição⁴, considerando a ficha de avaliação fornecida. A Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação considerará como 3,0 (três) a nota mínima para aprovação da Proposta de Projeto de Iniciação Científica (conforme cálculo da média A no item 8.2).

7.2 CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DA PROPOSTA: A MÉDIA FINAL será calculada pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação a partir da soma ponderada da nota atribuída pelos avaliadores à Proposta (MÉDIA A) e da média do SAPI Pesquisa⁵ do orientador (MÉDIA B). A MÉDIA A terá peso 7,0 e pontuará, no máximo, 05 pontos. A MÉDIA B terá peso 3,0 e 600 pontos será o escore SAPI Pesquisa tomado como base. As fórmulas a seguir resumam os procedimentos de cálculo:

$$\text{MÉDIA}_A = \frac{\overline{xx} \text{ PR} \times 7}{5}$$

Sendo: \overline{xx} PR = Nota do projeto

$$\text{MÉDIA}_B = \frac{\text{ESCORE SAPI orientador} \times 3}{600}$$

$$\text{MÉDIA FINAL} = \text{MÉDIA}_A + \text{MÉDIA}_B$$

- a) Mesmo em caso de pesquisadores que possuírem escore SAPI Pesquisa maior que 600, a MÉDIA FINAL não ultrapassará a nota 10. Havendo a necessidade de desempate, utilizar-se-á como parâmetro, primeiramente, o escore SAPI Pesquisa individual do docente e, caso ainda permaneça o empate, utilizar-se-á a nota do projeto.
- b) Para o desempenho do orientador no SAPI Pesquisa, será considerado o escore dos cinco últimos anos (2016 a 2020) do currículo que for **submetido ao SAPI (currículo importado) e comprovado (documentado)**⁶ até o dia **22/02/2021**.

7.3 PROPOSTAS QUALIFICADAS: Serão consideradas qualificadas apenas as propostas apresentadas por professor com **SAPI Pesquisa maior ou igual a 100** no período dos últimos cinco anos (2016-2020) e que receberem **MÉDIA A maior ou igual a 3,0**.

7.4 CLASSIFICAÇÃO:

No processo de classificação, os recursos deste edital (carga horária e cota orçamentária para despesas de custeio) serão distribuídos entre as Escolas do Conhecimento conforme a demanda apresentada pelos estudantes contemplados com bolsa, considerando o curso de origem do estudante.

Em cada Escola do Conhecimento, os recursos serão alocados aos professores e aos planos de trabalho da sua Proposta de Projeto de Iniciação Científica, por meio de um processo de seleção constituído de múltiplas rodadas. Cada rodada contemplará um plano de trabalho de cada professor, conforme segue:

⁴ Caso se faça necessário, a Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação poderá convidar avaliadores *ad hoc* externos.

⁵ Tornar-se-á inelegível, para este edital, o professor que possuir escore SAPI Pesquisa inferior a 100 pontos no período de 2016 a 2020.

⁶ Para o presente edital, serão apenas aceitos comprovantes em formato digital e *links* para páginas publicadas na internet.

- a) Na primeira rodada, cada orientador com Proposta de Projeto de Iniciação Científica qualificada poderá aprovar apenas um plano de trabalho para um bolsista para fim de alocação de recursos. Ao professor será alocada meia hora-aula⁷ e ao plano de trabalho uma cota orçamentária, respeitando o limite de recursos disponibilizados pela UNIVALI para concessão de carga horária aos professores orientadores.
- b) Havendo saldo de carga horária, demanda de bolsistas e propostas qualificadas com planos de trabalho ainda não atendidos, ocorrerão novas rodadas para distribuição de carga horária e cotas orçamentárias, seguindo os mesmos procedimentos da primeira rodada. Nessas rodadas, o professor poderá receber carga horária adicional, respeitando o limite de uma hora-aula e meia por professor (limite de carga horária alocada ao professor **para o presente edital**, independentemente se o professor já tenha carga horária de pesquisa alocada por meio dos editais de Cadastro de Projetos para o UNIEDU de anos anteriores.
- c) Uma vez esgotado o saldo de carga horária e havendo demanda de bolsistas e propostas qualificadas com planos de trabalho ainda não atendidos, será realizada uma nova rodada para alocar cotas orçamentárias aos planos de trabalho, respeitando o limite de recursos disponibilizados pela UNIVALI para essa finalidade.
- d) Esgotados os recursos de carga horária e de cotas orçamentárias, mas ainda havendo demanda de bolsistas, os demais planos de trabalho não atendidos poderão ser executados sem disponibilidade de recursos.

Os planos de trabalho, classificados ou não, apresentados neste edital serão **válidos para alocação de bolsistas apenas no primeiro semestre de 2021**. Os planos não aprovados e os que forem cancelados ao longo da execução por motivo de reprovação, conclusão de curso e/ou desistência do bolsista deverão ser reinscritos em edital a ser lançado no segundo semestre, para que possam ser contemplados com novos bolsistas.

8 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

8.1 Carga horária:

A atribuição de carga horária ao professor orientador será conforme foi definido no item 8.4.

8.2 Infraestrutura:

- a) Cada plano de trabalho poderá solicitar uma cota orçamentária até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para aquisição de materiais de consumo (por exemplo: papel, fotocópias, canetas, passe escolar), livros comprados no Brasil e participação em eventos. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, deverão ser disponibilizados no Escola/Campus.
- b) No momento da submissão da Proposta de Projeto de Iniciação Científica, via intranet, o proponente poderá apresentar um orçamento global limitado ao somatório das cotas orçamentárias dos planos de trabalho associados ao projeto proposto.
- c) A utilização do recurso concedido estará condicionada à análise pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, respeitando as restrições orçamentárias da Instituição e as regras vigentes para utilização dos recursos.
- d) O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, impreterivelmente, previsto no Projeto de Iniciação Científica, desde que devidamente justificado.

⁷ Respeitando o teto de carga horária estabelecido pela instituição de 40 horas-aula.

- e) É vedada a utilização de recursos orçamentários para tradução e revisão, exceto se realizadas, exclusivamente, via UNIVALI Idiomas.
- f) Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, quando solicitados pelo orientador, via Cadastro de Projetos, ficando vedada a compra pelo bolsista e pelo orientador, salvo os casos excepcionais previamente aprovados pela Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- g) O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

9 **FORMA DE PAGAMENTO DA CARGA HORÁRIA**

O professor, mensalmente, receberá o valor de meia hora-aula por plano de trabalho aprovado com carga horária, não excedendo o limite de uma hora-aula e meia por professor, pelo período de duração de um ano.

10 **ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- a) Para cada Projeto de Iniciação Científica, deverá ser apresentado **apenas 1 (um) Relatório Final simplificado** avaliando o desempenho do(s) bolsista(s) e o cumprimento dos objetivos do projeto. O relatório deverá seguir modelo próprio disponibilizado no *site* da UNIVALI.
- b) O professor deverá informar à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação quando o bolsista selecionado obtiver reprovação em qualquer disciplina, em caso de formatura, desistência ou abandono do curso e não rendimento do aluno na execução do seu plano de trabalho. Nesses casos, o plano de trabalho poderá ser cancelado e a carga horária a ele vinculada, caso haja, poderá ser realocada a outro plano de trabalho, previamente aprovado sem carga horária, ou cancelada.

11 **DAS PENALIDADES**

- a) A Proposta de Projeto de Iniciação Científica **aprovada pelos avaliadores** e com pendência do Comitê de Ética terá 30 (trinta) dias, a contar do ofício de aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, **sob pena de cancelamento da bolsa.**
- b) O docente que, tendo aprovado Proposta de Projeto de Iniciação Científica, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao(s) bolsista(s) e de apresentação de relatório não poderá submeter novas propostas de projeto a outros Editais de Programas de Pesquisa.

12 **COORDENAÇÃO GERAL**

Compete à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação:

- a) Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Iniciação Científica.
- b) Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos via *e-mail* no seguinte endereço: **pesquisa@univali.br**.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** As Propostas de Projeto de Iniciação Científica não qualificadas pelo processo de avaliação e/ou pelo Comitê de Ética serão excluídas da classificação final pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-se inelegíveis.
- 14.2** Para pedidos de reconsideração referentes às avaliações obtidas em propostas submetidas ao presente edital, faz-se necessário que o proponente encaminhe um Ofício à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, até o dia 10/03/2021 às 17h. No referido ofício, deverá constar: o nome do proponente, o título da proposta e as justificativas para a consideração do recurso.
- 14.3** A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada de 11/03/2021 a 12/03/2021, sendo que os resultados serão publicados em edital na data de 15/04/2021, até as 17h.
- 14.4** Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Reitor e Presidente da Fundação
UNIVALI